



STJ suspende decisão que determinava despejo de 40 famílias no RJ

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, suspendeu nesta terça-feira (1º/12) a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) que determinava o despejo de 40 famílias de pequenos produtores rurais ocupantes de uma área na qual foi instalado o Projeto de Assentamento de Desenvolvimento Sustentável Osvaldo de Oliveira, próximo a Macaé (RJ).

Segundo o ministro, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) demonstrou que a decisão do tribunal regional representa risco de lesão ao interesse público, o que justifica o deferimento do pedido de suspensão formulado perante o STJ.

"A grave lesão à ordem, saúde e segurança públicas ficou plenamente configurada", declarou Humberto Martins.

De acordo com o Incra, o próprio Ministério Público Federal (MPF) — autor da ação civil pública na qual foi tomada a decisão do TRF-2 — não se opôs à criação do assentamento, mas pediu providências como a realização de levantamento e seleção das famílias interessadas em desenvolver atividades de baixo impacto ambiental no local.

Única fonte de renda

Em primeiro grau, a sentença foi parcialmente favorável aos pedidos do MPF. O TRF-2, porém, ordenou o despejo das famílias instaladas no assentamento em 90 dias — com o uso de força policial, se necessário — e a apuração de eventuais irregularidades, bem como o retorno do imóvel à empresa expropriada, que explorava pecuária extensiva no local.

No pedido de suspensão, o Incra alegou que o cumprimento da ordem durante a pandemia da Covid-19 colocaria em risco a saúde das famílias do assentamento e as deixaria privadas de sua única fonte de renda.

O ministro Humberto Martins destacou que o MPF não é contrário ao assentamento e, em sua manifestação ao TRF-2, chegou a afirmar que a sentença não necessitava de reparos.

Para o presidente do STJ, estão demonstrados os riscos apontados pelo Incra, pois "o processo de assentamento parecia transcorrer na legalidade e na observância dos interesses públicos envolvidos, não sendo oportuno alterá-lo neste momento", sobretudo porque a pandemia da Covid-19 ainda persiste no Brasil. *Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.*

SLS 2.851

Date Created

02/12/2020